

MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 115/87

SÚMULA: Aprova convênio firmado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social, com a interveniência da Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, a Empresa de Obras Públicas do Paraná, para ampliação do Centro de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

Lei

ART. 1º: Fica aprovado convênio firmado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Saúde e Bem Estar Social, para ampliação do Centro de Saúde.

ART. 2º: O teor do convênio do artigo anterior é constante da cópia anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

ART. 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 29 DE JUNHO DE 1987.


JANDIR FEROLDI
Prefeito Municipal